



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº 15/GR-IFCE/2016

Retificação do Edital nº 10/GR-IFCE/2016

O Reitor do IFCE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise das solicitações de impugnação, RESOLVE,

- 1) Republicar os Anexos I e II do Edital nº 10/GR-IFCE/2016.
- 2) Retificar o Anexo III - TEMAS DAS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, conforme descrito abaixo referente a Subárea: Reprodução Animal - Cod: 75.03.02.00-99:

Onde se lê:

Avaliação física e química do sistema genital masculino, sua morfologia e estrutura.

Leia-se:

Avaliação física (morfologia espermática) e química (análise hormonal) do sistema genital masculino, sua morfologia e estrutura.

- 3) Inserir no Edital nº 10/GR-IFCE/2016 os subitens abaixo descritos no subitem 8.4. que trata da Prova de Desempenho Didático:

8.4.19. Da Prova de Desempenho Didático para as subáreas de Cód. 7 (78.03.14.00-99 - Bateria e percussão), Cód. 8 (78.03.12.00-99 - Canto popular), Cód. 9 (78.03.11.00-99 - Cordas Dedilhadas), Cód. 13 (78.03.13.00-99 - Regência e sopro - metais e madeiras) e Cód. 14 (78.03.15.00-99 - Teclas - Piano, Teclado elétrico, Acordeom).

8.4.19.1. A Prova de Desempenho Didático está subdividida em duas partes:

- a) 1ª Parte - Aula Expositiva: consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos, perante banca examinadora e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato, aplicando-se o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- b) 2ª Parte - Demonstração de Habilidade: consiste em prova prática de até 20 minutos, destinada a avaliar a qualidade da performance vocal no caso da subárea **Canto popular**, e a habilidade de execução de, pelo menos, um dos instrumentos relacionados às subáreas **Bateria e percussão, Cordas Dedilhadas, Regência e sopro - metais e madeiras e Teclas - Piano, Teclado elétrico, Acordeom**.

8.4.19.2. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático será realizada imediatamente após o término da 1ª Parte (Aula Expositiva).

8.4.19.3. A avaliação da 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático levará em consideração os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTOS |
|-------------------------------------|---------------|
| - Nível de execução técnica | 0 – 40 |
| - Nível de interpretação musical | 0 – 40 |
| - Nível de repertório | 0 – 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 2ª PARTE | 100 |

8.4.19.4. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e avaliação da habilidade do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

8.4.19.5 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático das subáreas Cód. 07 (78.03.14.00-99 - Bateria e percussão), Cód. 8 (78.03.12.00-99 - Canto popular), Cód. 9 (78.03.11.00-99 – Cordas Dedilhadas), Cód. 13 (78.03.13.00-99 - Regência e sopro - metais e madeiras) e Cód. 14 (78.03.15.00-99 - Teclas - Piano, Teclado elétrico, Acordeom) o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, que será o resultado da média aritmética das notas obtidas pelo candidato na 1ª e 2ª Parte.

4) Republicar o RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Fortaleza, 30 de setembro de 2016.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE